



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1975

GUARANI FUTEBOL CLUBE - CNPJ (MF) 46.072.179/0001-93
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2015

Aos seis dias de outubro de dois mil e quinze (06/10/2015), às dezenove horas e quinze minutos (19h15min), no Salão Social do **Guarani Futebol Clube**, com entrada pela Avenida Imperatriz Dona Tereza Cristina nº 11, Campinas/SP, reuniram-se os Conselheiros Deliberativos, conforme Lista de Presença anexa, para atendimento ao Edital de Convocação (cópia também anexa), e cumprimento da seguinte ordem do dia, constante do referido Edital: a) **Leitura da Ata da Reunião anterior e eventuais deliberações sobre correspondências recebidas pela Direção do Conselho Deliberativo;** b) **deliberar sobre os relatórios de atividades e balancetes do 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres, apresentados pelo Conselho de Administração;** c) **deliberação em torno das eventuais impugnações às faltas injustificadas atribuídas aos conselheiros que excederam o limite estatutário, conforme Artigos 24 a 26 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, sendo permitida ao impugnante a apresentação de defesa oral no ato;** d) **explanção, pelo Conselho de Administração e Departamento Jurídico do Clube acerca dos andamentos do processo de número 40146845420138260114 que corre perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas – SP.** O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Antonio Augusto Mendes Oliveira, acompanhado à mesa pelo Sr. Gustavo Arthur Mechlin Prado, 1º Secretário do Conselho Deliberativo, que secretariou esta reunião, pela Sra. Luiza Helena Cagliari Souza, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Dr. Marcelo Khattar Galli, 2º Secretário do Conselho Deliberativo, deu por aberta a Reunião. Foi autorizada a permanência no recinto do Presidente do Conselho Fiscal Dr. Palmeron Mendes Filho e do Presidente do Conselho de Administração Dr. Horley Alberto Cavalcante Senna, convocados para a reunião. A seguir, foi autorizada, por unanimidade, a permanência no recinto do associado Sr. Oswaldo Betti, como ouvinte, conforme solicitação feita pelo mesmo a mesa diretora do Conselho Deliberativo. Em seguida, o Sr. Gustavo fez a leitura do Edital de Convocação, sendo dispensada, por unanimidade, a leitura da Ata da reunião anterior. Em continuidade ao item a da pauta, foi feita a leitura, pelo presidente do Conselho Deliberativo de correspondência protocolada pelo presidente interino da Comissão de Ética e Disciplina, Sr. João Cunha, solicitando dilação de prazo do procedimento 15/2015, o qual trata de denúncia oferecida pelo Sr. Luis Antonio Carreira Torres. O Conselheiro Sr. Vicente de Paulo B.M. de Souza opinou que achava que esse processo já corre por muito tempo, e que por isso o prazo não deveria ser prorrogado. A Conselheira Sra. Tatiana Helena Cagliari Souza, que também é secretária da Comissão de Ética e Disciplina, disse que pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina, aprovado pelo Conselho Deliberativo, há a prerrogativa de prorrogação pelo prazo de 30 dias, e que a necessidade da extensão se dá pela complexidade em solicitar documentos ao denunciante, bem como ao Conselho de Administração. Pela ordem, o Conselheiro Sr. Rafael Gaspar de Carvalho, solicitou que conste em ata que não viu no site oficial a publicação do Edital de Convocação para a reunião corrente, porém o secretário Sr. Gustavo informou que o mesmo constava no site. O conselheiro Sr. Jaime Abade Jacobs Candia tinha dúvida quanto à solicitação de prazo, se era um pedido da Comissão ou do denunciante, e sendo informado que era uma solicitação da Comissão, disse que concordava com a dilação do prazo. Foi colocada então, em votação, a dilação de prazo de 30 dias para a apuração do procedimento 15/2015 da Comissão de Ética e Disciplina, tendo sido aceita por maioria absoluta, com apenas 4 votos contrários, dos conselheiros que fazem se registrar: Sr. Vicente de Paulo B.M. de Souza, Sr. Rafael Gaspar de Carvalho, Sra. Sueli Aparecida Santiago e Sra. Telma Maria Tortorelli Bizarro. O Sr. Rafael Gaspar de Carvalho faz constar que entende que colocar a dilação de prazo em deliberação é ato ilegal. O Sr. Vicente de Paulo B.M. de Souza faz constar que entende que o procedimento já está prescrito em relação ao prazo. Em seguida foi feita a leitura, também pelo presidente do Conselho Deliberativo de correspondência protocolada pela secretaria da Comissão de Ética e Disciplina, Sra. Tatiana Helena Cagliari Souza, informando ao Conselho Deliberativo que a Comissão recebeu resposta do Departamento Jurídico



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

referente a suposta acumulação de cargo por parte do presidente da Comissão de Ética e Disciplina, Sr. Bruno Senna, sendo que a Comissão julgou improcedente as alegações relativas a acúmulo de cargo. Ainda em outra correspondência protocolada pela secretaria da Comissão de Ética e Disciplina, Sra. Tatiana Helena Cagliari Souza, a Comissão requer do Conselho Deliberativo que seja alterado o Regimento Interno dessa Comissão, quantos aos prazos estabelecidos nos Artigos 26 e 36, de 30 para 90 dias. O presidente do Conselho Deliberativo informa, portanto que a votação a respeito dessa alteração deverá ser objeto de pauta da próxima reunião do Conselho Deliberativo. Em prosseguimento e atendimento ao item b da pauta, o presidente Sr. Antonio Augusto Mendes Oliveira entende que a discussão do item está prejudicada diante do Artigo 60, inciso 1º, alínea b, com a falta de apresentação dos balancetes dos 1º e 2º trimestres em tempo hábil para análise. O presidente do Conselho Deliberativo, informa que a discussão desta pauta será feita em nova reunião do Conselho Deliberativo, no dia 20/10/2015, informando o presidente do Conselho de Administração, Dr. Horley Alberto Cavalcante Senna da necessidade de apresentação dos documentos em tempo hábil. O Conselheiro Sr. Edivalmir Antonio Massa protocola observações que serão encaminhadas aos Conselhos de Administração e Fiscal, para que providenciem as respostas cabíveis. O presidente Sr. Antonio Augusto Mendes Oliveira solicita que na próxima reunião o Conselho de Administração providencie a ida do contador responsável pelos balancetes para que o mesmo responda a possíveis questionamentos que possam a ver pelos conselheiros deliberativos. O Conselheiro Sr. Jaime Abade Jacobs Candia questiona sobre valores relativos as locações de outdoors, placa publicitária da Nestlé, Material esportivo doado pela Joma, locação de ginásio e diz que não encontrou esses dados nos balancetes. Por sugestão do presidente do Conselho Deliberativo, o mesmo apresentará essa solicitação por escrito, para que seja esclarecida pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Deu-se então, prosseguimento a reunião com a discussão do item c da pauta. Foi feita a leitura, pelo secretário, Sr. Gustavo Prado, dos nomes dos conselheiros notificados por AR por não atendimento do Artigo 60, Parágrafo 1º do Estatuto, e em cumprimento aos Artigos 25 e 26 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, a respeito do limite de faltas não justificadas: Adalberto Silva, Avilmar Washington Martins, Gerson Paulo Casteletti, Jefferson Roberto Crecci, Jose Carlos Canuto da Silva Junior, Manoel Simões Fortuna Filho, Nelson José Oppermann, Odair Leitão Alonso, Paulo Cesar de Melo, Paulo Domingues Fernandes, Renato Squarizzi Simões, Sidney Araujo, Silas Bras da Rocha. O conselheiro Sr. Sidney Araujo apresentou defesa oral solicitando a impugnação de suas faltas, justificando que não recebeu as convocações, e que também em virtude de estar enfermo desde julho de 2014, inclusive em internação hospitalar, e demonstrando sua vontade em permanecer no Conselho. Colocado em votação, o Conselho Deliberativo aceitou por unanimidade a justificativa, impugnando as ausências do Sr. Sidney Araujo. O Conselheiro Sr. Paulo Cesar de Melo também solicitou a impugnação de suas faltas, justificando que havia encaminhado as justificativas, mas que as mesmas provavelmente não foram recebidas no e-mail do Conselho Deliberativo e também demonstrando sua vontade em permanecer no Conselho. Colocado em votação, o Conselho Deliberativo aceitou por unanimidade a justificativa, impugnando as ausências do Sr. Paulo Cesar de Melo. A Sra. Luiza Helena Cagliari Souza informou que o Conselheiro Sr. Nelson José Oppermann, que se encontra em viagem a trabalho a algum tempo, entrou em contato com ela, e solicita que possa fazer a sua defesa oral na próxima reunião em que estiver presente, provavelmente no mês de novembro, e que também o mesmo informou que gostaria de permanecer no Conselho Deliberativo. Colocado em votação, o Conselho Deliberativo aceitou por unanimidade que o Sr. Nelson José Oppermann apresente sua defesa na próxima reunião em que estiver presente. Assim, em cumprimento ao Estatuto e Regimento Interno, fica declarada a perda definitiva do mandato dos demais conselheiros notificados: Adalberto Silva, Avilmar Washington Martins, Gerson Paulo Casteletti, Jefferson Roberto Crecci, Jose Carlos Canuto da Silva Junior, Manoel Simões Fortuna Filho, Odair Leitão Alonso, Paulo Domingues Fernandes, Renato Squarizzi Simões e Silas Bras da Rocha. Assim, diante das exclusões, na qualidade de suplentes, serão convocados para substituição dos titulares notificados os seguintes suplentes: Marcelo Rodrigues da Silva, Luiz Francisco Galvão de Moura,



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Daniel Podolski Rossilho, Jair José Pereira, Raul Celestino de Toledo Soares Junior, Luiz Rubens Pinto de Carvalho Júnior, Luiz Antonio Meschiatti, Luis Otavio Bucci, Paulo Cesar da Silva e Walter Wanderley A. Westenberg. Em discussão ao item da pauta, o 2º Secretário Dr. Marcelo Khattar Galli fez a leitura do Despacho (cópia anexa), referente ao Agravo de Instrumento contra decisão no processo de número 40146845420138260114, e que concedeu efeito suspensivo para que o despacho que determinou a devolução do valor inicial da desapropriação, sob pena de responsabilização dos Presidentes dos Conselhos do Clube, ficasse suspenso até o julgamento final do recurso. O conselheiro Sr. Vicente de Paulo B.M. de Souza disse ter certeza que o presidente do Conselho Deliberativo, assim como nenhum conselheiro, não tem nenhuma responsabilidade neste processo. O Conselheiro Dr. André Ricardo Torquato Gomes, e também advogado do presidente do Conselho Fiscal Dr. Palmeron Mendes Filho na representação em questão, fez um breve resumo de toda a ação, afirmando que, em 29/06/2.015, a Lemos e Associados Advocacia, que até então representava o Guarani na causa, renunciou a representação, e o Guarani permanece sem representação processual nos autos até a presente data, sendo que isso não fora observado pelo MM. Juiz competente. Que apenas no dia 14 de setembro de 2.015 tomou ciência da ação, e que então, após tomar ciência e fazer a defesa do Dr. Palmeron, protocolou, em 18/09/2.015, pedido de convocação dos dirigentes responsáveis tanto pelo levantamento, quanto pela não devolução, dos valores pagos pela desapropriação, além de informar oficialmente o Conselho Deliberativo sobre tal processo. Opina que o Conselho Deliberativo tem o dever de convocar a Diretoria Executiva da época, em 19/11/2013 do aporte do dinheiro referente a desapropriação no Guarani, e que esses tragam documentos que comprovem o aporte do dinheiro, bem como sua utilização, e caso seja necessário, faça a remessa a Comissão de Ética e Disciplina. Com a palavra a Conselheira Sra. Tatiana Helena Cagliari Souza, disse que a Diretoria Executiva na época era composta por Sr. Álvaro Negrão de Lima (Presidente), Sr. Horley Alberto Cavalcante Senna (Primeiro Vice-Presidente), Sr. Gustavo Moura Tavares (Vice Presidente Financeiro), Sr. Palmeron Mendes Filho (Vice Presidente Administrativo), Sr. Eric Keller Tavares de Camargo (Vice Presidente Comercial), Sr. Daniel Jorge Moraes (Vice Presidente Patrimonial) e Sr. Rubens Vicente Júnior (Vice Presidente Social). O Conselheiro Sr. Jaime Abade Jacobs Candia solicita colocar em ata que está tomando ciência do processo apenas no instante da reunião, em 06/10/2015, e ratifica a necessidade de convocação e averiguação das responsabilidades. Com a palavra o Presidente do Conselho Fiscal Dr. Palmeron Mendes Filho, que informa que na época era Vice Presidente Administrativo e que, quando se levantou o dinheiro foi com autorização judicial, com guia de levantamento para a Lemos e Associados Advocacia, que reteve seus honorários de cerca de duzentos mil reais, e que após o levantamento da guia, acompanhou o então presidente Sr. Álvaro Negrão de Lima ao Banco Bradesco para pegar o aporte através de um cheque administrativo, visto que o Primeiro Vice Presidente Sr. Horley Alberto Cavalcante Senna estava em Brasília no dia, e que o Vice Presidente Financeiro Sr. Gustavo Moura Tavares tinha algum outro compromisso, e que pela hierarquia do estatuto da época, o Vice Presidente Administrativo era o terceiro na substituição dos ausentes. Disse ainda que, a partir daí, toda a destinação do dinheiro foi decidida pelo Sr. Álvaro Negrão, juntamente com o Sr. Marcos Ortiz, diretor geral na época, não tendo nenhuma participação na decisão sobre a destinação do dinheiro. Porém, deixa claro que o dinheiro entrou no Guarani com autorização judicial, e o que deve ser levantado é se o dinheiro foi utilizado em prioridades ou não na época, mas que isso foi decisão do Sr. Álvaro Negrão, que era o responsável, segundo estatuto da época. Acrescente ainda que quando da utilização do dinheiro, o Sr. Horley Alberto Cavalcante Senna, então Primeiro Vice-Presidente, representou junto ao MPT por discordar do fato de uma parte do dinheiro ter sido utilizada para pagamento de empréstimos em prejuízo ao pagamento de salários de funcionários. O Conselheiro Sr. Rafael Gaspar de Carvalho sugere o levantamento das microfilmagens dos cheques relativos a utilização do dinheiro aportado. A Conselheira Sra. Sueli Aparecida Santiago solicita que conste nesta ata que todos os conselheiros deliberativos apenas tomaram conhecimento desta ação judicial apenas no dia da reunião, no dia 06/10/2015. Fica registrado, então, que os conselheiros deliberativos, de maneira geral, apenas tomaram



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

conhecimento desta ação judicial apenas no dia da reunião, no dia 06/10/2015. Coma palavra o Presidente do Conselho de Administração Dr. Horley Alberto Cavalcante Senna explica que formalmente o clube não foi notificado, pois sequer há advogado constituído nos autos para receber as intimações. Explica também que o Guarani agiu, à época, de acordo com o autorizado nos autos, procedendo o levantamento e pagando dívidas. Convida o Dr. André Ricardo Torquato Gomes a atuar em nome do clube como advogado, sendo que o mesmo prontamente aceitou, dizendo que está sempre disponível para ajudar o Guarani Futebol Clube. O Conselheiro Sr. Danilo de Andrade Nader entende ser um assunto grave e que o Guarani deve demonstrar seriedade na averiguação dos fatos. O Conselheiro Dr. Marcelo Khattar Galli diz que o Conselho Deliberativo não tem poder de gestão, e por isso, não pode ser solidário a isso, e ainda que houvesse, nesse caso, o Guarani não cometeu ilegalidade alguma ao levantar o recurso da desapropriação junto a justiça e que tudo foi devidamente autorizado em juízo. O Conselheiro Sr. Vicente de Paulo B.M. de Souza disse entender que apenas caso houvesse omissão, o Conselho Deliberativo poderia ser responsabilizado de alguma forma, mas que agora, o caso chegando ao conhecimento deste conselho, o mesmo deverá tomar providências na averiguação dos fatos. O Conselheiro Sr. José Otaviano Soares Filho manifestou-se elogiando a proatividade dos presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e pede que definitivamente a limpar o clube. O Conselheiro Sr. Rafael Gaspar de Carvalho questionou o Sr. Palmeron Mendes Filho se o mesmo é preposto do Guarani em acordos trabalhistas no Tribunal, sendo que o mesmo afirmou que o faz munido de carta de preposição, como poderia fazer qualquer pessoa, por indicação do conselho de administração e apenas em ocasiões em que o presidente do Conselho de Administração não está disponível por outros compromissos com o clube, e que sempre que precisar ajudar o Guarani o fará. Por fim, o presidente do Conselho de Administração, Sr. Horley Alberto Cavalcante Senna, faz constar em ata que comparece na Justiça do Trabalho sempre de cara limpa afim de ajudar o Guarani. Sem mais o que se discutir, o presidente Antonio Augusto Mendes Oliveira deu por encerrada a reunião às 21h33min., sobre a qual lavrou a presente ata, datou e assinou, seguindo-se a assinatura do presidente do Conselho Deliberativo e de cinco conselheiros presentes. Passa a fazer parte integrante desta ata a gravação do áudio da referida reunião. Ficam registradas as justificativas de ausência recebidas por e-mail, até o presente momento, dos seguintes conselheiros: André Perche Lucke, Cesar Alex de Oliveira Galoro, Edison Paranhos Torres, Hugo Henrique Toschi, Lucas Speranza Araujo, Marcelo Depicoli Dias, Mauricio Simões Augusto, Nelson José Oppermann, Raul Celestino de Toledo Soares Junior, Ricardo Melo Gomes e Sergio Motoyama.

Campinas, 06 de outubro de 2015.


Gustavo Arthur Mechlin Prado
1º Secretário do Conselho Deliberativo


Marcelo Khattar Galli
2º Secretário do Conselho Deliberativo


André Ricardo Torquato Gomes
Conselheiro


Antonio Augusto Mendes Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo


Anailson Batista Neves
Conselheiro


Alexandre Pierro
Conselheiro